



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP:59.910-000

Fone: (084) 3356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN



LEI MUNICIPAL Nº 472/2016,

Doutor Severiano, 30 de Novembro de 2016.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Doutor Severiano para o exercício de 2017 e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN: Carlos Alberto Jacome de Aquino FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

TITULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Este Projeto de Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Doutor Severiano/RN Para o exercício de 2017.

- I. Orçamento Fiscal; e
- II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TITULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2017 é estimada no valor de R\$ 29.691.977,00 (vinte e nove milhões, seiscentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e sete reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminada na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2017
TABELA I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	24.604.553
RECEITA TRIBUTARIA	622.877
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	1.859.952



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP:59.910-000

Fone: (084) 3356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN



RECEITA PATRIMONIAL	1.263.076
RECEITA DE SERVICOS	23.152
TRANSFERENCIAS CORRENTES	20.714.440
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	121.056
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.071.648
RECEITAS DE CAPITAL	7.159.072
ALIENACAO DE BENS	39.835
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	6.806.811
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	312.426
TOTAL	29.691.977

Capítulo II

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 29.691.977,00 (vinte e nove milhões, seiscentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e sete reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 625.662,00 (seiscentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos artigos 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO
TABELA II

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	799.978
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	714.490
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	920.180
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	5.792.414
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.110.544
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.976.649
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.705.864
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	275.662
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	610.782
FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	1.453.567
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	250.644
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	82.675
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.741.966
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	81.378
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	61.367



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP:59.910-000

Fone: (084) 3356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	1.052.890
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	895.796
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	69.856
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	55.303
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.100.055
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	243.429
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	70.826
Reserva de Contingência	625.662
TOTAL DO ORÇAMENTO	29.691.977

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RELAÇÃO DE FONTES DE RECURSOS
TABELA III

Fonte	Codificação TCE	Especificação
100	0100000100	RECURSOS ORDINÁRIOS
101	0105000101	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)
112	0101200112	SERVIÇOS DE SAÚDE
114	0101400114	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS
115	0101500115	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE
116	0101600116	CONT.DE INT.DE DOMINIO ECONOMICO - CIDE
117	0101700117	CONT.P/O CUSTEIO DOS SERV.DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
118	0101800118	TRANSF. DO FUNDEB - REM,DOS PROFESSORES
119	0101900119	TRANSF.DO FUNDEB - OUTRAS DESPESAS
122	0102200122	TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO
123	0102300123	TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE
124	0102400124	TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS
129	0102900129	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS
192	0109200192	ALIENAÇÃO DE BENS
193	0109300193	OUTRAS RECEITAS NÃO-PRIMÁRIAS
194	0109400194	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

- I. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total da despesa fixada neste Projeto de Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
- II. Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.
- III. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2016 provenientes de convênios.

Art. 8º - De acordo com o Artigo 29-A da Constituição Federal, item I, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009 de 23 de setembro de 2009, o Poder Executivo efetuará mensalmente repasse para o Poder Legislativo Municipal no percentual de 07 (sete por cento), sobre a somatória das receitas tributárias e das transferências constitucionais previstas no & 5º do artigo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP:59.910-000
Fone: (084) 3356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN



153, 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.

TITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

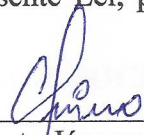
Art. 9º. Este Projeto de Lei, depois de transformado em Lei, entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

Doutor Severiano, 30 de novembro de 2016.


Carlos Alberto Jácome de Aquino
Prefeito Municipal

Nesta data, 30 de novembro de 2016, Eu, Carlos Alberto Jácome de Aquino, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.



Carlos Alberto Jácome de Aquino
Prefeito Municipal